

# Secretaria de Estado de Saúde

## Expediente

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 31/17 – 538/17

O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto LOÇÃO HIDRATANTE – LIFE ROMANCE, marca SVEDA, lote 20301 17, fl. 1/2017, val. 1/2019, fabricado por VITACELULAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. – ME. CNPJ: 03.923.023/0001-66, localizada na RUA MONSENHOR MESSIAS, N. 656, BAIRRO /DISTRITO: FLAMENGO, CONTAGEM – MG, CEP: 32.241-030, considerando Laudo de Análise 1677.1P/02017/ IOM/FUNED – INSATISFATORIO quanto aos ensaios de análise de aspecto e análise de rotulagem.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

Publique-se e notifique-se!

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária.

12 1007345 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.519, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Aprava a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.411, de 17 de novembro de 2016, que aprova a instituição e as regras de composição, competências e de funcionamento do Comitê Técnico de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Travestis – Comitê Técnico LGBT–, no âmbito do estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Miner Gerais;

- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2016;

- a Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

- a Portaria GM/MS nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT);

- a Portaria GM/MS nº 2.837, de 1º de dezembro de 2011, que redefine o Comitê Técnico de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (Comitê Técnico LGBT);

- a Portaria GM/MS nº 2.803, de 1º de novembro de 2013, que redefine e amplia o Processo Transsexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.411, de 17 de novembro de 2016, que aprova a instituição e as regras decomposição, competências e de funcionamento do Comitê Técnico de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Travestis – Comitê Técnico LGBT–, no âmbito do estado de Minas Gerais;

- o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), que agrega as políticas e as ações do setor saúde, na perspectiva da promoção da equidade e do direito humano à saúde;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG); e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 234ª Reunião Ordinária ocorrida em 19 de julho de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.411, de 17 de novembro de 2016, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.519, DE 19 DE JULHO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

12 1007054 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 0362674-4, Vânia Aparecida Torres, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 29/08/2017; Masp 0917768-4, Maria Inês Ribeiro de Oliveira, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 23/08/2017; Masp 0919285-7, Isabel Cristina Ferreira da Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 31/07/2017. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, aos servidores: Masp 0362674-4, Vânia Aparecida Torres, a partir de 29/08/2017; Masp 0919285-7, Isabel Cristina Ferreira da Silva, a partir de 31/07/2017.

12 1007377 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 0272769-1, Marly Moura da Silva Guércio, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 13/08/2017; Masp 0356621-3, Edileuse Cambraia Cardoso Carvalho, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 26/07/2017; Masp 0374654-2, Luiz Antônio Pimenta Montaldi, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 06/08/2017; Masp 0376512-0, Jorge Pereira Leite, referente ao 9º quinquênio adm., a partir de 02/07/2017; Masp 0382491-9, Ana Maria Macedo Hausner, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 14/08/2017; Masp 0383161-7, Carlos Alberto de Andrade, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 10/08/2017; Masp 0921280-7, Zilda

Maria de Jesus, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 15/08/2017; Masp 0913358-8, Eduardo Garcia Couto, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 10/08/2017.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, aos servidores: Masp 0272769-1, Marly Moura da Silva Guércio, a partir de 13/08/2017; Masp 0382491-9, Ana Maria Macedo Hausner, a partir de 14/08/2017.

12 1007134 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.870, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017. Prorroga, até 31 de dezembro de 2017, as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas na Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.539, de 05 de setembro de 2017, que aprova a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2017, as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas no Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo).

Art. 2º - O incentivo financeiro para execução das ações do Componente Pro-Hosp Incentivo no período compreendido por esta Resolução perfaz o valor total de R\$ 52.964.560,23 (cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.174.4623.0001-334141-10.1e 4291.10.302.174.4623.0001-339039-10.1.

§1º - Os valores referentes ao período de prorrogação de que trata no art. 1º seguem discriminados no Anexo Único desta Resolução.

§2º - O incentivo financeiro foi definido de acordo com os valores integrais dos hospitais contemplados na Competência 2016 do Pro-Hosp Incentivo, previstos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, calculados de forma proporcional aos 04 (quatro) meses de vigência desta prorrogação, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

§3º - O valor será repassado em parcela única e incidirá desconto de acordo com a validação dos resultados referentes aos indicadores e metas pactuados no quadrimestre de maio a agosto de 2017, caso a instituição não cumpra 100% da meta pactuada.

Art. 3º - O Incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado aos beneficiários do Componente Pro-Hosp Incentivo mediante a formalização de Termo de Compromisso/Metas ou Termo Aditivo aos instrumentos vigentes no Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), observada a legislação aplicável.

Art. 4º - Fica alterado o Parágrafo único do Art. 5º da Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º (...)

Parágrafo único - A metodologia de cálculo de alocação de recurso financeiro e o valor dos critérios apresentados no caput deste artigo estão descritos no Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.746, de 16 de abril de 2015” (nr).

Art. 5º - Fica alterado o Anexo II da Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, nos termos do Anexo II desta Resolução. Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo referente à metodologia de monitoramento dos indicadores e metas pactuados será divulgada em Nota Técnica específica em até 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2017.

LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.870, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

12 1007366 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5873 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº 754/2009, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Rio Manso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 3.882, de 23 de agosto de 2013, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; e

- o Relatório Conclusivo Financeiro-SES/SPF/DPC/Nº011/2016, emitido em 02 de março de 2016 pela Superintendência de Planejamento e Finanças da SES/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 754/2009, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Rio Manso.

§1º - A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pelas Resoluções SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.

§2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz  
Secretário de Estado de Saúde

12 1007369 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Expediente do Diretor de Administração de Pessoal

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora: MASP 883.233-9, Marcos Luiz de Carvalho, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas de Gestão da Saúde, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-7 SA1100193, a partir de 12/09/2017.

12 1007444 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 0384126-9 MARCELIANO DE MOURA SANTOS referente ao 1º quinquênio publicado em 30/08/1995, onde se lê a partir de 30/01/1992, leia-se a partir de 01/02/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 20/07/2001: onde se lê a partir de 30/01/1997, leia-se a partir de 01/02/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 01/05/2008: onde se lê a partir de 29/01/2002, leia-se a partir de 31/01/2002; referente ao 4º quinquênio publicado em 01/05/2008: onde se lê a partir de 28/01/2007, leia-se a partir de 30/01/1997; MASP 0383021-3 JOSE RESENDE GODINHO referente ao 1º quinquênio publicado em 09/05/1995, onde se lê a partir de 18/01/1992, leia-se a partir de 25/01/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 02/11/2000: onde se lê a partir de 16/01/1997, leia-se a partir de 23/01/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 16/01/2007: onde se lê a partir de 15/01/2002, leia-se a partir de 22/01/2002; referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 14/01/2007, leia-se a partir de 21/01/2007; Masp 383657-4 ISABEL APARECIDA SANTOS, referente ao 5º quinquênio publicado em 13/04/2016, onde se lê a partir de 26/11/2011, leia-se a partir de 27/11/2011; Masp: 387969-9 BEATRIZ AGUIAR DINIZ CUNHA, referente ao 2º quinquênio publicado em 30/12/2011, onde se lê a partir de 01/11/1996, leia-se a partir de 10/12/1996. FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): MASP 0384126-9 MARCELIANO DE MOURA SANTOS referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 29/01/2012 e 6º quinquênio de exercício a partir de 27/01/2017; MASP 0383021-3 JOSE RESENDE GODINHO referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 20/01/2012; MASP 0375094-0 CARLOS ROBERTO SANTOS referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 24/11/2011 e referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 22/11/2016.

12 1007434 - 1

Ordem de Serviço – SES nº 1328

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Determina:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 20/02/2017, LIVIA SANTOS MAIA CUSTÓDIO, MASP. 1395777-4, para responder pelo Núcleo de Atenção Primária à Saúde, da Área Temática de Políticas e Ações de Saúde no âmbito da Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba, para regularizar situação funcional;

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Belo Horizonte, aos 12 de setembro de 2017.

Prof. Sávio Souza Cruz

Deputado Estadual

Secretário de Estado de Saúde

Ordem de Serviço – SES nº 1329

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Determina:

Art. 1º - Fica designada, a partir de 08/08/2017, MARIA APARECIDA SALUMÃO, Masp. 367551-9, para responder pelo Núcleo de Gestão, Finanças e Prestação de Contas, da Área Temática de Inovação e Logística em Saúde, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano, para regularizar situação funcional;

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Belo Horizonte, aos 12 de setembro de 2017.

Prof. Sávio Souza Cruz

Deputado Estadual

Secretário de Estado de Saúde

Ordem de Serviço – SES nº 1330

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Determina:

Art. 1º - Fica dispensada, a partir de 08/05/2017, ELZA CANDIDA LEITÃO REIS, MASP 349689-1, de responder pelo Núcleo de Gestão de Pessoas e Educação em Saúde;

Art. 2º - Fica designado, a partir de 08/05/2017, CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTA CLARA, MASP 1203926-9, para responder pela Núcleo de Gestão de Pessoas e Educação em Saúde, da Área Temática de Inovação e Logística em Saúde , no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares, para regularizar situação funcional;

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Belo Horizonte, aos 12 de setembro de 2017.

Prof. Sávio Souza Cruz

Deputado Estadual

Secretário de Estado de Saúde

Ordem de Serviço – SES nº 1331

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Determina:

Art. 1º - Fica dispensado, a partir de 01/08/2017, ROMEU TEIXEIRA DE SIQUEIRA, MASP. 375829-9, de responder pelo Núcleo de Vigilância Sanitária, no âmbito da Área Temática de Vigilância e Proteção à Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Ubá;

Art. 2º - Fica designada, a partir de 01/08/2017, MARIA CRISTIANA DE SOUZA NOBRE, MASP. 375829-9, para responder pelo Núcleo de Vigilância Sanitária, no âmbito da Área Temática de Vigilância e Proteção à Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Ubá, para regularizar situação funcional;

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Belo Horizonte, aos 12 de setembro de 2017.

Prof. Sávio Souza Cruz

Deputado Estadual

Secretário de Estado de Saúde

Ordem de Serviço – SES nº 1332

O Secretário de Estado de Saúde, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Determina:

Art. 1º - Fica dispensada, a partir de 04/05/2017, LUCIANA SILVEIRA FERREIRA, Masp. 1204693-4, de responder pelo Núcleo de Assistência Farmacéutica.

Art. 2º - Fica designada, a partir de 04/05/2017, LUCAS BOTAZINI CARLOS, Masp. 1403303-9, para responder pelo Núcleo de Assistência Farmacéutica, da área temática de Políticas e Ações de Saúde, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre, para regularizar situação funcional;

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Belo Horizonte, aos 12 de setembro de 2017.

Prof. Sávio Souza Cruz

Deputado Estadual

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO/SES/N.º 5871, de 12 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS-MG, no uso de suas atribuições,Resolve:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/05/2017, JANAINA PASSOAS DE PAULA, Masp. 1205948-1, para responder, interinamente, pela Diretoria de Promoção à Saúde e de Agravos não Transmissíveis, da Supe-

rintendência de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Secretaria de Estado de Saúde

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2017.Prof. Sávio Souza Cruz

Deputado Estadual